



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CumPrSe 0011333-51.2025.5.03.0102
REQUERENTE: JULIO CESAR APARECIDO PINTO
REQUERIDO: SOLUCAO ENGENHARIA LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4dc10f7

Destinatário: SOLUCAO ENGENHARIA LTDA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª Vara do Trabalho de João Monlevade

Processo nº0011333-51.2025.5.03.0102

Aos 09 de março de 2026, na Rua Santa Catarina, 1616, apto 203, Ed. Gama, Lourdes, Belo Horizonte/MG, onde compareci, em cumprimento ao mandado PJE 4dc10f7, passado a favor de Julio Cesar Aparecido Pinto contra Solução Engenharia Ltda e Outros, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

1. Renault Sandero EXP 16 2010, placa HKN-4797, Cor Preta, chassi 93YBSR7AHAJ368390, Renavam 00174221460, ano de fabricação 2009, modelo 2010, veículo este em razoável estado de uso e conservação, com danos na lateral direita provocados por colisão, parte elétrica fora de funcionamento por descarga de bateria, pneus gastos, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Obs: o representante legal da Reclamada, Sr. Otávio de Borba Vieira, informou que o bem já foi penhorado também no processo 0010867-91.2024.5.03.0102.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que penhorei o veículo descrito do Auto de Penhora, com a observação constante do Auto, tendo em vista que foi o único veículo arrolado no mandado encontrado no local. Indaguei o representante legal da Reclamada, Sr. Otávio de Borba Vieira, mas o mesmo não recordou com precisão o paradeiro dos demais veículos, dizendo apenas que a Solução Engenharia não está mais na posse dos mesmos há muito tempo. Certifico ainda que anexo Auto de depósito.

JOAO MONLEVADE/MG, 09 de março de 2026

LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO, em 09/03/2026, às 10:49:43 - a2eaea3
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26030910493227400000241371648?instancia=1>
Número do processo: 0011333-51.2025.5.03.0102
Número do documento: 26030910493227400000241371648



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CumPrSe 0011333-51.2025.5.03.0102
REQUERENTE: JULIO CESAR APARECIDO PINTO
REQUERIDO: SOLUCAO ENGENHARIA LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4dc10f7

Destinatário: SOLUCAO ENGENHARIA LTDA

Anexo Auto de Depósito.

JOAO MONLEVADE/MG, 09 de março de 2026

LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO, em 09/03/2026, às 10:51:28 - 16586a2
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26030910501337000000241371790?instancia=1>
Número do processo: 0011333-51.2025.5.03.0102
Número do documento: 26030910501337000000241371790



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2. V. T. de JÃO MONLEVADE
Processo nº 001133-51 / 2.0. 25 Mandado nº PJE 9dc1047

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 05 de MARÇO de 2.026
pelo Oficial de Justiça Avaliador LORETA DE PAULA F. BRITO

procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos do
Sr.(a) OTÁVIO DE BORBA VIEIRA
brasileiro(a), C.I. M3911224 Cargo/Função DIRETOR
CPF 794473176-34 natural de PORTO ALEGRE / RS data de
nascimento 06/07/69 filiação PAULO LUIZ PETRUCCI VIEIRA
CARMEN VERA DE BORBA VIEIRA residente
na

o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO(A), se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização
do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que
assino juntamente com o depositário(a).

BOHO HORIZONTE de 05 de MARÇO de 2.026
[Assinatura] Oficial de Justiça Avaliador x [Assinatura] Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Executado(a) dando-lhe ciência da Penhora e
Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o
mesmo recebido contrafé.

BOHO HORIZONTE de 05 de MARÇO de 2.026
[Assinatura] Oficial de Justiça Avaliador x [Assinatura] Executado(a)

Observação:

